



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

- LEI Nº 429, DE 23 DE MARÇO DE 1.990 -

(Dispõe sobre a municipalização da Educação no Município de Indiaporã e dá outras providências. - - - - -)

OJETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. - - - - -

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Têrmos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: Construções, Reformas, Ampliações, Conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno e outras.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 422, de 13 de dezembro de 1.989.-

Indiaporã, 23 de março de 1.990.-

Obay
ODETTE THEODORO CORRÊA
- Prefeita Municipal -

Registrada, Afixada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada na imprensa regional no Fernandópolis Jornal.

Município
ADEMIR GONÇALVES
Secretário Geral